PROJETO DE LEI N° 51/2022

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, a ser realizada, anualmente, no mês de Outubro.

Art. 2º. Durante a Semana de Incentivo serão realizados atos de divulgação da importância da Doação de Medula Óssea, bem como o esclarecimento ao público sobre o procedimento para inscrição no Registro de Doadores e como ocorre o transplante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 28 de novembro de 2022.

JOEL PONATH
Vereador/PSB

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 51/2022, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei visa instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Santa Maria de Jetibá.

Ressalta-se que o transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para milhares de pessoas no mundo, que sofrem de doenças no sangue. A medula óssea é um tecido líquido que fica no interior dos ossos e produz todos os componentes do sangue, as hemoglobinas, os linfócitos e as plaquetas.

Algumas doenças que afetam o sangue têm sua origem na medula óssea, o que torna o transplante necessário em muitos casos. Apesar de ser um processo simples, a doação só pode ser realizada se a medula do doador e do receptor for compatível e a chance disso acontecer é, em média, uma em cem mil.

Face ao exposto, os pacientes que necessitam receber o transplante frequentemente enfrentam sérias dificuldades para encontrar um doador. Além disso, a doação de medula óssea não causa danos à saúde, menos de 10 % da medula é retirada do doador e em menos de quinze dias

essa quantidade é reposta integralmente pelo próprio organismo. Mais do que isso, para o doador, o procedimento de doação é apenas um incômodo passageiro, contudo para aqueles que necessitam receber o transplante, a doação significa a diferença entre a vida e a morte. Doar medula óssea é um ato de solidariedade e de amor ao próximo.

Portanto, dada a importância do referido projeto, peço o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 28 de novembro de 2022.

JOEL PONATH
Vereador/PSB